



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.033, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

“Concede revisão anual aos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 1º de Janeiro de 2022 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de janeiro de 2022, um reajuste de 10,74% (dez virgula setenta e quatro por cento) sobre os subsídios mensais do Prefeito e Vice Prefeito Municipais.

§ 1º - Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Prefeito Municipal passam de R\$ 14.471,62 (quatorze mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 16.025,87 (dezesesseis mil e vinte e cinco reais com oitenta e sete centavos).

§ 2º - Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Vice-Prefeito Municipal passam de R\$ 5.442,17 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos) para R\$ 6.026,66 (seis mil e vinte e seis reais com sessenta e seis centavos).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE  
Em 06 de Janeiro de 2022.

PAULO CESAR BEGMANN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Coordenador Geral  
da Administração